

ID: AE47C3C757704



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUÃ-PI  
CNPJ. 01.612.559/0001-35  
Rua Aureliano Ferreira, nº 70, Bairro Centro,  
CEP: 64748-000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2023-CPL/PMA-PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMA/PI Nº 058/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Acauã-PI.  
CNPJ/MF: 01.612.559/0001-35  
CONTRATADA: PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA  
CNPJ/MF: 37.090.234/0001-87  
OBJETO: Fornecimento de Mobiliários para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Acauã-PI.  
VIGÊNCIA: 02(dois) meses.  
BASE LEGAL: Lei 14.133/2021.  
VALOR GLOBAL: R\$ 13.182,00 (treze mil cento e oitenta e dois reais), referente ao item 08 Licitado.  
DATA DA ASSINATURA: 11/12/2023.

Site: [www.acaua.pi.gov.br](http://www.acaua.pi.gov.br) – e-mail: [pref.acaua@gmail.com](mailto:pref.acaua@gmail.com)  
Tel.: (89) 3493-0039/0074



ID: 29EC10C297814  
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí  
CNPJ nº 01.612.558/0001-00  
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000  
Telefone: (89) 3466-0050  
Email: [gabinete.cnpi@yahoo.com.br](mailto:gabinete.cnpi@yahoo.com.br)  
Curral Novo do Piauí - PI

MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ-PI  
Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 025/2023.

O Município de Curral Novo do Piauí - PI, através do Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, que há necessidade de Contratação por dispensa licitação de empresa especializada para a aquisição de enfeites natalinos, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.  
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II.  
Data da sessão: 21/12/2023.  
Início do acolhimento e análise das propostas: 21/12/2023.  
Horário de abertura das propostas: 08:00 às 14:00h.  
Data do encerramento do cadastro das propostas: 21/12/2023.  
Após cumpridos os 360 minutos ou seja, 06:00 (seis horas) a partir da liberação.  
Local: [www.bbmetlicitacoes.com.br](http://www.bbmetlicitacoes.com.br)  
Valor Global Estimado: R\$: 39.445,93 (trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos).  
Fonte de Recurso: Orçamento Geral.  
Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí, situado na Av. Boa Esperança, s-n, centro, Curral Novo do Piauí, Piauí, CEP n. 64.595-000 ou no E-mail: [gabinete.cnpi@yahoo.com.br](mailto:gabinete.cnpi@yahoo.com.br).

Curral Novo do Piauí, 12 de dezembro de 2023.

*José Morais Lopes*  
José Morais Lopes

Agente de Contratação  
Portaria n. 001-2022

ID: 722A2EC6C6FB4



RESOLUÇÃO CMDCA/NAZARÉ DO PIAUÍ Nº11/2023

Dispõe sobre a alteração da resolução 01/2023, da equipe de nomeação para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ-PI, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com deliberação emanada em reunião ordinária do CMDCA, realizada na data de 01/12/2023, às 09h, na sala da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nazaré do Piauí,

**Considerando** a LEI 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

**Considerando** que o Decreto 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersectorial;

**Considerando** que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

**Considerando** que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.

**Considerando** que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

**Considerando** a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

**Considerando** que nas políticas intersectoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a



prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

**Considerando** que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

**Considerando** a Resolução CMDCA nº 01/2023, que cria o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Altera os membros para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, que fica assim composto:

- **Secretaria de Saúde:**  
Thaynara Gomes de Sá de Sousa e Francisca Maria da Costa Silva.  
- **Secretaria de Educação:**  
Nilza Maria da Silva Santos e Francisca Fernandes de Moura.  
- **Secretaria de Assistência Social:**  
Jainara Fernanda Ferreira de Sousa Costa e Francisca Borges de Andrade.  
- **CMDCA:**  
Ediusa de Sousa Santos e Neuza Ferreira Dias.  
- **Conselho Tutelar:**  
Maria da Conceição de Araújo Santos e Leomar Gomes da Silva.

**Art. 2º** - Ficam responsáveis pela Escuta Qualificada os seguintes membros:  
- Jainara Fernanda Ferreira de Sousa Costa, representante da Secretaria de Assistência Social;  
- Thaynara Gomes de Sá de Sousa, representante da Secretaria de Saúde; e  
- Nilza Maria da Silva Santos, representante da Secretaria de Educação.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nazaré do Piauí-PI, 12 de dezembro de 2023.

*Maria da Cunha da Silva Gonçalves*  
Maria da Cunha da Silva Gonçalves  
Presidente do CMDCA - Gestão 2021/2023